



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sup. de Licitação

PMVG

FLS N. 82

h

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2017

PROJETO BÁSICO: Gespro 416440/2016

OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: 04 salas de aulas, 01 cozinha, 01 sala destinada a Secretaria, 04 banheiros e 01 barracão (pátio); situado a Rua C esquina com a Rua N, Loteamento Residencial Asa Bela, com destino único e exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO: Imóvel localizado à Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: 04 salas de aulas, 01 cozinha, 01 sala destinada a Secretaria, 04 banheiros e 01 barracão (pátio); situado a Rua C esquina com a Rua N, Loteamento Residencial Asa Bela, com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, com acabamento dentro das normas exigidas

VIGÊNCIA: pelo período de 01/2017 a 12/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO CONTRATADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0001-16.

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL localizado à Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande – MT.

DO VALOR do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 3.828,50 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), importando assim, o valor global de R\$ 45.942,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n.8.666/93.

JUSTIFICATIVA

[Assinatura]

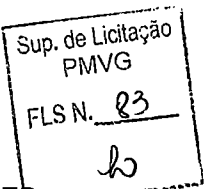


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Em atendimento a Instrução normativa nº 04/2004 e visando ao ajuste dos procedimentos administrativos amparados na lei nº 8666/93 e subsequentes alterações, encaminho o presente ato declaratório que servirá como fundamento legal e fático para justificar o processo licitatório baseado na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da lei de licitações e Contratos.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional específica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal é decisivo ao impor à Administração dos órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços.

Em alguns casos, não há possibilidade de competição, o objeto buscado para servir à função administrativa é singular ou possui especificidades que tornam desnecessária a licitação formal. É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Realizá-la, em situações diversas seria inconveniente e afrontaria o princípio da economicidade. A realização da licitação depende assim de alguns pressupostos básicos, sob o risco de perda da finalidade e de desperdício de dinheiro público. O artigo 24, X, da lei das licitações prevê a dispensabilidade de licitação para o seguinte caso:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia...

A CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos atualmente atende em média 200 alunos da educação infantil e não possui prédio próprio, portanto é necessário um imóvel que contenha características singulares para que esses alunos possam ser atendidos sem prejuízos na carga horária. Deste modo observa-se que mesmo o imóvel necessitando de alguns reparos, conforme consta no Relatório de Visita às fls. 24 e 25, satisfaz as necessidades administrativas visto que não há outro imóvel que atenda as necessidades ora apontadas para o desenvolvimento das atividades escolares, justificando o motivo de sua escolha, ficando demonstradas as vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade. Características do imóvel:

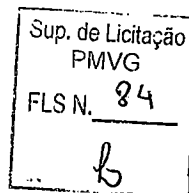


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Localização: Rua C, esquina com a Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT. Dimensão Precisa – área de 1.850,00m²

Justificando a escolha do imóvel localizado à Rua C, esquina com a Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos.

O imóvel está localizado próximo a sua clientela, sendo de fácil acesso, de maneira a trazer não só bem estar aos alunos, mas facilitando também o dia a dia dos seus cuidadores.

Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, estará completa a presente justificativa em todos os seus requisitos, atendendo aos reclamos da administração.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Catarina

Várzea Grande, 02 de março de 2017.

Catarina Serra Barros de Toledo
Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sup. de Licitação

PMVG

FLS N. 85

6

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2017

1. Tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: 04 salas de aulas, 01 cozinha, 01 sala destinada a Secretaria, 04 banheiros e 01 barracão (pátio); situado a Rua C esquina com a Rua N, Loteamento Residencial Asa Bela, com destino único e exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

2. Da Ratificação: Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 68/74 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n. 03/2017 emitido pela **Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo**, para locação de imóvel em nome de **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0001-16, com destino único e exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, **o valor** do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 3.828,50 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 01/2017 a 12/2017.

3. Publique-se e cumpra-se.

4. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2017.

Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer